



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº 20160035

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de TAILÂNDIA, através da FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CNPJ-MF, Nº 22.941.355/0001-18, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo **Sr. ROSINEI PINTO DE SOUZA - Prefeito Municipal**, brasileiro, casado, portador do RG.1751922 PPC/PA, expedido em 30/11/2010 e do CPF nº 222.750.612-15, residente na Av. Terceira nº03- Bairro - Santa Maria, Cidade Tailândia/PA, e do outro lado D V OLIVEIRA MONTEIRO LTDA-ME, CNPJ 18.064.230/0001-80, com sede na Av. Belem nº 127, Centro, Tailândia-PA, CEP 68695-000, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela Sra. DIANA ROCHA OLIVEIRA, residente na Av. Belem nº 129, Centro, Tailândia-PA, CEP 68695-000, portadora do CPF 688.059.852-87, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Registro de Preços visando a eventual aquisição de peças, pneus e contratação de serviços de recapagem de pneus destinado a manutenção dos veículos que compõem a frota municipal da Prefeitura e do Fundo Municipal de Educação de Tailândia

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
005895	COMPRESSOR Ônibus Mercedes OF 1315 ano 92/92.	UNIDADE	1,00	1.200,000	1.200,00
005942	BATERIA 100 AMPERES S10 S10 ano 2011 motor MWM splint Eletrônico.	UNIDADE	10,00	140,000	1.400,00
005962	ESTICADOR DE CORREIA DO ALTERNADOR S10 ano 2011 motor MWM Splint Eletrônico.	UNIDADE	12,00	180,000	2.160,00
005978	INTERCOOLER S10 ano 2011 motor MWM Splint Eletrônico.	UNIDADE	12,00	1.100,000	13.200,00
006061	COMPRESSOR-ÔNIBUS WOLKS 2012 Ônibus Wolks 15/190 EOD 2012/2012.	UNIDADE	1,00	1.300,000	1.300,00
006122	COMPRESSOR-ÔNIBUS WOLKS 2002 Ônibus Wolks MPOLO TORINO GVV ano 2002.	UNIDADE	2,00	1.300,000	2.600,00
006242	COMPRESSOR-ÔNIBUS MERCEDES 1994 Ônibus Mercedes OF 1620 ano 94/94	UNIDADE	1,00	1.300,000	1.300,00
006292	COMPRESSOR-ÔNIBUS WOLKS 2009/2010 Ônibus Wolks 15/190 EOD escolar HDA ano 2009/2010	UNIDADE	2,00	650,000	1.300,00
006363	COMPRESSOR-ÔNIBUS MERCEDES 1990 Ônibus Mercedes OF 1318 ano 1990/1990	UNIDADE	1,00	1.300,000	1.300,00
006455	BATERIA 100 AMPERES-FIAT DUCATO 2003 Fiat Ducato Minibus 2003/2003	UNIDADE	2,00	700,000	1.400,00
006614	ROLAMENTOS DO ALTERNADOR Ônibus Scania F113HL ano 1991/1992	UNIDADE	20,00	20,000	400,00
006649	COMPRESSOR-FORD F 1400 ANO 2003 FORD F 1.400 ano 2003 Motor Cummins Serie B	UNIDADE	1,00	1.300,000	1.300,00
007021	AUTOMATICO JF 24V	UNIDADE	4,00	180,000	720,00
007022	AUTOMATICO AUXILIAR 24V	UNIDADE	4,00	100,000	400,00
007023	AUTOMATICO FIAT/GM 12V	UNIDADE	4,00	110,000	440,00
007033	AUTOMATICO KB COMANDO 24V	UNIDADE	4,00	180,000	720,00
007034	AUTOMATICO KB ACIONAMENTO 24V	UNIDADE	4,00	200,000	800,00
007038	BATERIA 65AP S6X	UNIDADE	4,00	470,000	1.880,00
007041	BATERIA 150AP BD	UNIDADE	10,00	780,000	7.800,00
007045	BATERIA 70AP KD	UNIDADE	4,00	530,000	2.120,00
007046	BATERIA 90AP TD	UNIDADE	5,00	670,000	3.350,00
007112	CARGA DE GÁS R 134 VEÍCULOS LEVES	UNIDADE	8,00	122,500	980,00
007145	CONDENSADOR 14X25 UNIV.	UNIDADE	4,00	450,000	1.800,00
007402	LENTE TRAS. CARROCINHA UNIV.	UNIDADE	2,00	8,000	16,00
007448	PARAFUSO ALT. VW/FIAT	UNIDADE	20,00	10,000	200,00
007468	POLIA DESVIADORA FIAT	UNIDADE	4,00	80,000	320,00
007470	POLIA DO VENT. VW (ONIBUS), MB	UNIDADE	4,00	160,000	640,00
007551	ROLAMENTO 6000	UNIDADE	8,00	15,000	120,00
007561	ROLAMENTO 6204	UNIDADE	8,00	20,000	160,00
007562	ROLAMENTO 6205	UNIDADE	8,00	20,000	160,00
007567	ROLAMENTO 63001	UNIDADE	8,00	25,000	200,00
007568	ROLAMENTO 6301	UNIDADE	8,00	18,000	144,00
007569	ROLAMENTO 6302	UNIDADE	8,00	20,000	160,00
007573	ROLAMENTO 6403	UNIDADE	8,00	40,000	320,00
007612	SENSOR CORREIA FIAT	UNIDADE	8,00	280,000	2.240,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



007702	TERMOSTATO AR COND. CARR. PASSEIO	UNIDADE	4,00	140,000	560,00
007706	COMPRESSOR DE AR COND. CAMINHONETES	UNIDADE	4,00	1.300,000	5.200,00
007708	CONDENSADOR AR COND. P/ CAMINHONETES	UNIDADE	4,00	580,000	2.320,00
007713	CARGA DE GÁS DO AR COND. P/ CAMINHONETES	UNIDADE	8,00	140,000	1.120,00
007716	COMPRESSOR DE AR COND. P/ M. ONIBUS	UNIDADE	4,00	1.500,000	6.000,00
007718	CONDENSADOR DE AR COND. P/ M. ONIBUS	UNIDADE	4,00	900,000	3.600,00
007723	CARGA DE GÁS DO AR COND. P/ M.ONIBUS	UNIDADE	8,00	220,000	1.760,00
007727	COMPRESSOR AR COND. P/ CAMINHÃO	UNIDADE	4,00	1.400,000	5.600,00
007729	CONDENSADOR AR COND. P/ CAMINHÃO	UNIDADE	4,00	755,000	3.020,00
007734	CARGA DE GÁS AR COND. P/ CAMINHÃO	UNIDADE	4,00	140,000	560,00
VALOR GLOBAL R\$					84.290,00

1.2 Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constantes da Proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial SRP nº 9/2015-052 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP, nº 9/2015-052.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 9/2015-052 e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 9/2015-052.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 01 de Fevereiro de 2016 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 84.290,00 (oitenta e quatro mil, duzentos e noventa reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

8.2 - Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constantes da Proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial SRP nº 9/2015-052 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

8.3 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do CONTRATANTE, na dotação orçamentária:

Exercício 2016 Atividade 1101 20 122 0002 2.128 Manut. da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo;

Exercício 2016 Atividade 1201 18 122 0002 2.135 Manut. da Secretaria Municipal de Ciência, tecnologia e Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo;

Exercício 2016 Atividade 1301 26 122 0002 2.142 Manut. da Secretaria Municipal Transporte e Transito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo;

Exercício 2016 Atividade 1414 15 122 0002 2.148 Manut. da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo,

Exercício 2016 Atividade 1414 15 122 0002 2.149 Manut. de Veículos, Máquinas e Equipamentos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo,

Exercício 2016 Atividade 0501 04 123 0002 2.020 Manut. Secretaria Municipal de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo,

Jurídica, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ENTREGAS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



11.1 - As entregas deverão ocorrer conforme as necessidades da Secretaria no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

12.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2 - Fica eleito o Foro da cidade de TAILÂNDIA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

12.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

TAILÂNDIA-PA, 01 de Fevereiro de 2016

ROSINEI PINTO DE SOUZA
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ(MF) 22.941.355/0001-18
CONTRATANTE

DIANA ROCHA OLIVEIRA
D V OLIVEIRA MONTEIRO LTDA-ME
CNPJ 18.064.230/0001-80
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____